

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA Nº 01/2026

### Projeto 11072026

#### PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROJETO DE PESQUISA "EQUALIZAÇÃO DE ITENS E TESTES NA TEORIA DA RESPOSTA AO ITEM"

O Coordenador do Projeto *Equalização de itens e Testes na Teoria da Resposta ao Item*, Adriano Ferreti Borgatto, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas para atuar no referido projeto de pesquisa.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro de reserva de bolsistas para constituir a equipe de bolsistas do projeto de pesquisa **Equalização de itens e Testes na Teoria da Resposta ao Item**.

1.2 A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) será responsável pelo cadastramento dos bolsistas selecionados, bem como pelo pagamento das bolsas.

1.3 Os candidatos cadastrados por meio deste Edital estarão aptos a serem convocados em momento oportuno.

1.4 O cadastro por meio deste Edital não garante a convocação para a atuação para além do número de bolsas previstas; dessa forma, reserva-se o direito de realizar a convocação de acordo com as suas demandas, necessidades e disponibilidade financeira do projeto vinculado a este Edital.

1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência, seja constatada inaptidão do(a) candidato(a) selecionado ou em razão do surgimento de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.7. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

1.8. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [adriano.borgatto@ufsc.br](mailto:adriano.borgatto@ufsc.br)

## 2. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	30 de março de 2026, no site: <a href="https://fepese.org.br/">https://fepese.org.br/</a>
Prazo final para as inscrições	01 de abril de 2026 até as 23h59min, pelo e-mail <a href="mailto:adriano.borgatto@ufsc.br">adriano.borgatto@ufsc.br</a> , com assunto SELEÇÃO ASSISTENTE À DOCÊNCIA
Publicação das inscrições homologadas	02 de abril de 2026, no site: <a href="https://fepese.org.br/">https://fepese.org.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de abril de 2026, no site <a href="https://fepese.org.br/">https://fepese.org.br/</a>
Prazo para recursos	03 de abril de 2026 até as 23h59, pelo e-mail <a href="mailto:adriano.borgatto@ufsc.br">adriano.borgatto@ufsc.br</a> , com assunto RECURSO SELEÇÃO BOLSISTA
Divulgação dos resultados dos recursos e Divulgação do Resultado Final	06 de abril de 2026 no site <a href="https://fepese.org.br/">https://fepese.org.br/</a>
Convocação do(s) bolsista(s)	06 de abril de 2026

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas:

- a) 2 vagas de bolsista de graduação (12 meses);
- b) 1 vaga de bolsista de doutorado (24 meses); e
- c) 1 vaga de bolsista de pós-doutorado (24 meses).

3.2 O(a) candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para a função de bolsista de graduação:

- a) Ser estudante de graduação da UFSC em um dos seguintes cursos: sistemas de informação ou ciências da computação.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, das quais, pelo menos 10 horas presenciais;
- c) Ter cursado disciplina que contemple **análise de regressão**;
- d) Ter conhecimento de programação no R.

#### 4.2 São requisitos para a função de bolsista de doutorado:

- a) Ser estudante de doutorado da UFSC no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção ou no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, das quais, pelo menos 10 horas presenciais;
- c) Ter cursado disciplina que contemple **Teoria da Resposta ao Item**;
- d) Ter conhecimento de programação no R.

#### 4.3 São requisitos para a função de bolsista de pós-doutorado:

- a) Ser estagiário pós-doutoral da UFSC no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção ou no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, das quais, pelo menos 10 horas presenciais;
- c) Ter cursado disciplina que contemple **Teoria da Resposta ao Item**;
- d) Ter conhecimento de programação no R.

## 5. DA BOLSA

5.1 O(a) candidato(a), se convocado, receberá na forma de fomento, uma bolsa mensal durante a vigência estabelecida no item 3.1, sem incidência de quaisquer tipos de impostos ou tributos.

5.2 A concessão da bolsa é de responsabilidade da FEPESE e o pagamento é feito pela FEPESE por meio do contrato que tenha como base projeto aprovado institucionalmente para o atendimento, direta ou indiretamente, ao objeto de que trata este Edital.

5.3 A(s) bolsa(s) paga(s) aos bolsistas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

5.4 Os valores das bolsas a serem concedidas, enquanto exercer a função, são:

- a) **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais para bolsista de graduação.
- b) **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) mensais para bolsista de doutorado; e
- c) **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) mensais para bolsista de pós-doutorado.

5.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5.6. O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

a) Se o desempenho da atividade não corresponder às necessidades da pesquisa e/ou administrativas do objeto deste Edital;

b) Se o bolsista não exercer adequadamente as atividades inerentes a sua função, ou se houver quaisquer descumprimentos das atividades e atribuições descritas neste Edital; e

c) Por alguma imposição/determinação do órgão de fomento ou pela necessidade de adequações financeiras.

5.7 O recebimento de bolsa por parte de servidor público federal deve estar em consonância com a legislação vigente, bem como das regulamentações de sua Unidade de lotação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo email [adriano.borgatto@ufsc.br](mailto:adriano.borgatto@ufsc.br), no período estipulado no cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.2 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A Fepese e a Universidade Federal de Santa Catarina não se responsabilizam por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website <https://fepese.org.br/>.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 No ato do preenchimento da inscrição on-line, no endereço eletrônico [adriano.borgatto@ufsc.br](mailto:adriano.borgatto@ufsc.br), o(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação, em formato PDF:

a) Comprovante de que é aluno da UFSC no curso especificado na seção 4;

b) Comprovante de que cursou disciplina especificada na seção 4;

c) histórico escolar do curso atual, no caso de bolsista de graduação e de doutorado, e histórico do curso de doutorado no caso de bolsista de pós-doutorado.

7.2 Ausências de documentos, inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o(a) candidato(a), anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.3 No ato da convocação, para efetivação do cadastro como bolsista, poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como: CPF, Declaração de Disponibilidade/Compatibilidade de Carga Horária, dentre outros eventuais documentos necessários para a implementação da bolsa.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

8.1 A previsão para o início das atividades é em 07 de abril de 2026.

8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas.

8.3. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

9.1 Os bolsistas selecionados deverão desenvolver, respeitadas as determinações legais, as seguintes atribuições:

I. Participar das reuniões da equipe;

II. Realizar pesquisas bibliográficas;

III. Apoiar os pesquisadores nos procedimentos para análises psicométricas e na criação de escalas;

IV. Apoiar os pesquisadores na construção de algoritmos em R ou Python para o desenvolvimento de metodologias;

V. Apoiar os pesquisadores no planejamento e construção de plataformas para realizar as análises e visualização dos resultados;

VI. Auxiliar na preparação de materiais, na organização de atividades e na elaboração de relatórios.

## **10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 O processo seletivo será realizado pelo coordenador do projeto "Equalização de itens e Testes na Teoria da Resposta ao Item", juntamente com os professores da equipe vinculados ao referido projeto, que formam a comissão de seleção.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme avaliação, pela comissão de seleção, do currículo e histórico.

10.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site <https://fepese.org.br/> na data estipulada no cronograma deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail [adriano.borgatto@ufsc.br](mailto:adriano.borgatto@ufsc.br) na data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

11.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

11.3 O(a) candidato(a) não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade Federal de Santa Catarina, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação das regras do Edital.

13.2. O(a) candidato(a) está ciente de que ao se inscrever para participar do processo seletivo, declara estar ciente que a FEPESE fará o tratamento de seus dados pessoais para fins de gestão do Termo de Compromisso de estudante bolsista, incluindo, mas não se limitando, comunicados sobre a bolsa, controle de matrícula, verificação de pagamento, entre outros. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá com base nas seguintes hipóteses legais: cumprimento de obrigação legal, execução de contrato, exercício regular de direitos, atendimento de interesses legítimos e proteção ao crédito.

13.3 A UFSC se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponíveis.

13.4 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.5. A bolsa não gera vínculo empregatício com a FEPESE nem com a UFSC, podendo o bolsista pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

13.6 Será desligado do quadro de assistente à docência, a qualquer tempo, o bolsista que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site <https://fepese.org.br>.

13.8. Fica assegurado à FEPESE o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidato(a) neste Processo Seletivo.

13.10. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diga respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://fepese.org.br>.

13.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

13.12. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) a este processo seletivo implica o aceite dos termos e condições do presente Edital.

13.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção de Bolsistas designada pela Coordenadora do Projeto Cooperação técnica para o Curso de Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação Pedagógica na Educação Básica.

Adriano Ferreti Borgatto  
Professor UFSC – INE/CTC